



PREFEITURA  
**PORTO VELHO**  
EMDUR EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

---

**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02.41.00045/2019  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019/EMDUR/PVH**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS A ME E EPP.**

---

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3229-4879

[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)

---



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019/EMDUR/PVH.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo **II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**DO ORÇAMENTO:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

**DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2019 às 09h15min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos Page: <http://www.emdurportovelho.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2019.

Pregoeiro Fredson Gomes da Silva





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019**

**PROCESSO N° 02.41.00045/2019**

**PREÂMBULO**

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2462 de 21 de maio de 2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **001/2019/EMDUR/PVH/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, preconizado pelo **Decreto Municipal n.º. 15.402/2018**, e demais legislações vigentes, bem como nos autos do Processo Administrativo n.º **02.41.00045/2019**, tendo como interessado a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

**1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), conforme disposições deste Edital e seus anexos;

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2019 às 08h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2019 às 09h15min;**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2019 às 09h15min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2019 às 10h15min;**

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

**a) ANEXO I:** Modelo de Proposta;

**b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços de Referência;

**c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo, constante no Regulamento da EMDUR;

**e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

**f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

**g) ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**h) Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do



pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.**

### 3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro da EMDUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 11 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

3.1.1 **DO VALOR ESTIMADO**, a estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de



atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, conforme art. 3º e seus parágrafos do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;

**b)** Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

**c)** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**c)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**d)** Cujos administradores seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**e)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**f)** Cujos administradores tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**g)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.4 Fica impedido ainda participar dessa licitação:**

**a)** Empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

**b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

**I)** Dirigente da EMDUR

**II)** Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**III)** Autoridade da Prefeitura Municipal de Porto Velho;





**IV)** Cujos proprietários, mesmo na condição de sócio, tenham terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

**4.4.** Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. Do envio eletrônico da proposta:**

**5.1.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do ITEM** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.1.2** O preço proposto para cada **ITEM** deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado

**5.1.3** Ao inserir a sua proposta, o licitante está declarando tacitamente **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.5** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**5.1.6** O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

**5.1.7** A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

**5.1.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

**5.2.1.** Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





**5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se automaticamente e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alterações de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;







**6.3.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.5.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.6.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

## **7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**8.3** Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.4** O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

**8.6** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os FORNECEDORES;

**8.7** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**8.8** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.9** No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.10** Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**8.11** O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;





**8.13 Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO;**

**8.14** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a);

**8.15** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.16** Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**8.17** A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

**8.18** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela EMDUR.

**8.19** O orçamento estimado mesmo tendo preliminarmente o caráter sigiloso, será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas, portanto após a fase de lances, poderá o Pregoeiro divulgar o orçamento a fim de tornar mais transparente o processo de negociação com o licitante detentor da melhor oferta.

**8.20** No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.21** Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**8.22** Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, para encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados e rubricados (declarações e proposta), e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), num prazo não superior a 24 horas após a convocação exclusivamente via CHAT da sessão do sistema licitações-e.

**8.23** Se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem anterior o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**8.24** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Brasília, n°. 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 PROCESSO N° 02.41.0045/2019 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**8.25** Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances e negociação.

**8.26** Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**8.27** No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**8.28** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.29** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

**8.30** Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDUR; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.31** As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

**8.32** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do pregão.

**8.33** Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.34** Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar **Menor Preço por ITEM** da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

**8.35** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do **ITEM**.

## **9 HABILITAÇÃO**

Serão exigidos nesse certame os documentos de Habilitação que compreendem o artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, observando a ordem abaixo relacionada:

**9.1 Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, **nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

**9.2 Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**9.3 Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**



conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

#### 9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

#### 9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo;
- b) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.



## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

b) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

c) As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

d) A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

e) As exigências constantes nos subitens "c" e "d", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

g) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

h) Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

i) A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

#### 9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.8.2 A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II.** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.8.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.





**9.8.6** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.8.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**9.8.8** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.8.9** A EMPRESA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

**9.8.10** Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 10. DO QUESTIONAMENTO; DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

### DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**10.1** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), conforme dispõe o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR .

**10.2** O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

**10.3** A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

**10.4** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).





**10.5** Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**10.6** A EMDUR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

**10.7** Caso não haja a resposta no prazo estipulado, à abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

**10.8** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**10.9** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da EMDUR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

**10.10** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **DOS RECURSOS:**

**10.11** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**10.12** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao (s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**10.13** Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.14** Os recursos deverão ser remetidos exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), deverá ser carreado como anexo, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) devidamente assinado pelo representante legal e carreado com os documentos de identificação, do recorrente, devendo observar ainda o horário de expediente administrativo da EMDUR, ou seja, dias úteis (de **segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não conhecimento.

**10.15** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16** Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro(a) da EMDUR, responsável pelo processo, que deverá receber, analisar e decidi-los.

**10.17** O(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o recurso à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

**10.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.1.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.





**11.1.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

**11.1.3** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**11.1.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho, em conformidade com a legislação vigente;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**11.1.6** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**11.1.7** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os materiais por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.402/2018 art. 35.

**11.1.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.1.9** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, ou qualquer outro Órgão da Esfera Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**11.1.10** **A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO.**

**11.1.11** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública.

**11.1.12** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.1.13** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.1.14** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.



**11.1.15** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO E DA SUA ASSINATURA**

**12.1** O pretense contrato não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

**12.2** A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, caso assim não proceda, ficará a EMDUR FACULTADA a:

**12.2.1** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**12.2.2** Revogar a licitação

## **13. REAJUSTE**

**13.1** O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

## **14. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**14.1** Conforme descrito no item 4 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1** Conforme descrito nos itens 7 e 8 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

## **17. PENALIDADES**

**17.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 13.303/2016, 10.520/02, bem como as contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**17.1.1** Conforme advertências e multas constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A EMDUR, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação.

**18.2** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**18.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) em contrário;



**18.4** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**;

**18.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**18.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**18.7** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**18.8** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações na EMDUR, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

**18.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **19. DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

**Fredson Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)**

<b>PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO --/2019/EMDUR PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP:						
Razão Social da Empresa:						
Telefone:				Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:				CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
<b>Local de Entrega:</b> Os materiais licitados, deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
<b>Objeto:</b> Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual <b>Aquisição de PNEUS</b> , a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho.						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).						

----- (Local), ----- de ----- de 2019

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - JUSTIFICATIVA

Elaboramos o termo de referência, conforme a LEI N° 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos. Em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso I do Decreto Federal n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto n° 10.520, de 17 de julho de 2002 - regulamentando o pregão na forma eletrônica, Lei que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, LEI N° 13.303, em confluência com o Art. 47 parágrafo único e Art. 51. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), bem como Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de pneus para veículos leves e pesados**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR do Município de Porto Velho/RO, através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

Considerando a necessidade de atender os veículos leves e pesados, os quais constituem item imprescindível de segurança, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota da EMDUR, para que os mesmos possam trafegar dentro das normas estabelecidas pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Resolução n° 14/98 do CONTRAN, que define os equipamentos obrigatórios para os veículos em circulação no País), provendo o transporte de bens e pessoas com segurança.

A aquisição dos bens acima citados atenderá às necessidades na realização dos serviços de iluminação pública no município de Porto Velhos e distritos, e atividades administrativas, bem como, a fim de substituir aqueles desgastados e/ou danificados pelo constante uso, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito.

### 2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a LEI N° 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme especificações constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como deverá ser encaminhado em original ou por cópia autenticada por tabelião de cartório, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.

#### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTOS (S)**

**4.1.** As especificações e quantidades encontram-se registrados no **ANEXO II** deste Termo;

**4.2** As aquisições/contratações dos produtos constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa envolvida, e deste que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

**4.3.** O prazo para entrega do (s) Produto (s) deste Termo de Referência é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

**4.4. Os itens desse registro de preços deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme solicitação, localizado a Rua Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara;**

**4.5.** O não atendimento do prazo fixado no item **4.3** poderá implicar na aplicação das sanções definidas nos Art. 82, Art. 83 e Art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e ainda:

**4.5.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.6.** O (s) Produto (s) que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

**4.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II deste Termo de Referência;

**4.8.** Realizada a entrega pela Contratada, doravante denominada Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência;

**4.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a EMDUR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**4.10.** O recebimento do (s) material (is) se dará:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento



provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal; e

**b) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**4.11.** Se for constatada desconformidade do(s) produto (s) apresentado(s) em relação às especificações, a DETENTORA deve efetuar a troca do(s) material(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**4.12.** A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

**4.13.** Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo do(s) material(s).

**4.14.** O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela EMDUR, por ocasião do recebimento, será de 05(cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.83 e Art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e estabelecidas no Edital de Licitação.

**4.15.** O não atendimento dos prazos fixados neste item implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**4.16.** Não serão aceitos pneus e demais itens recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso, com selo do INMETRO devendo estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000 e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INMETRO com Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

## **5. DA VALIDADE E GARANTIA**

**5.1.** Os Pneus deverão possuir prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de fabricação;

**5.2.** O(s) produto (S) ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência da Licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Garantia do produto de no mínimo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de fabricação;

**7.2.** Entregar o produto (s) conforme as especificações do termo de referência e seus anexos;





**7.3. Possuir dados de identificação do bem, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de garantia;**

**7.4. Não serão aceitos pneus e demais itens recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso, com selo do INMETRO devendo estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO n° 05, de 14/01/2000 e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INMETRO com Portaria n° 482, de 07 de dezembro de 2010;**

**7.5. Deverá fornecer, sem qualquer ônus para o EMDUR, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do(s) Produto(s) e a sua utilização adequada;**

**7.6. Deverá comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;**

**7.7. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;**

**7.8. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;**

**7.9. Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;**

**7.10. Deverá entregar o(s) Produto(s) solicitado dentro das especificações contidas no anexo II do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do(s) produto(s) ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do(s) produto(s) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;**

**7.11. A inobservância ao disposto no item 4.3 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;**

**7.12. Em caso de extravio do(s) Produto(s) antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;**

**7.13. Em todo caso de devolução ou extravio do(s) Produto(s), a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;**

**7.14. Deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;**

**7.15. Deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto(s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;**



**7.16.** Deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) Produto(s) solicitado;

**7.17.** Deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**7.18.** Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do(s) Produto(s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.19.** Deverá fornecer todos os(s) Produto(s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo II.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) Produto(s) a ser solicitado;

**8.2.** Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) Produto(s) entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência;

**9.2.** A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

**9.3.** A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

**9.4.** Por ocasião do pagamento, a EMDUR, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**9.5.** A não observação deste item 9.4 ou havendo irregularidade em qualquer das certidões, o pagamento ficará suspenso ate que a detentora regularize sua situação sem que por conta disso corra qualquer juros ou mora contra a EMDUR.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis N° 13.303, 10.520/02 e 12.846/2013. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;





**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material licitado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**10.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções estabelecida na Lei 13.303/2016.

**10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

**10.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**10.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos da Lei 13.303/2016;

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**11.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMDUR:

**Projeto / Atividade - Elemento de Despesa - Fonte 01.10**

02.41.15.4520.163.1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas - 33.90.30

**11.2.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**11.3.** ANEXO I: Quadro dos veículos leves e pesados

**11.4.** Anexo II: Especificação do produto;

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Elaborado por:

**ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**

Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transporte

Ciente e de acordo:

**RICHELE LOPES BARBOZA**

Gerente Administrativa

**ELIZABETE MARCHETTO**

Diretora Administrativo e Financeiro

Aprovado, na forma da  
lei.

**THIAGO DOS SANTOS  
TEZZARI**

Diretor Presidente -  
EMDUR



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	Quantidade do pedido
1	<b>PNEU 165/70 R13.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	15
2	<b>PNEU 175/65 R14</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	30
3	<b>PNEU 195/75 R16 ALL TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos Pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	08
	<b>PNEU 215/75 R17.5 ALL TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de naturezas semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	50
5	<b>PNEU 225/75 R16 ALL TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	10
6	<b>PNEU 255/70 R16 MUD TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	05
7	<b>PNEU 265/65 R17 MUD TERRAIN</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	10
8	<b>PNEU 9.00/20 ALL TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de naturezas semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	05
9	<b>PNEU 275/80 R22.5 ALL TERRAIN.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	05
10	<b>PNEU 12-16.5 MINI CARREGADEIRA.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	05
11	<b>PNEU 90/90-18 TRAZEIRO MOTOCICLETA</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	02
12	<b>PNEU 275X18 DIANTEIRO MOTOCICLETA.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	02



13	PNEU 6.50-10 TRAZEIRO EMPILHADEIRA Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	UND.	02
14	PNEU 28X9-15 DIANTEIRO EMPILHADEIRA Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO	UND.	02



**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3° do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*"Art. 3° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR; Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1°. Aplica-se a vedação prevista no caput:

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:*

*Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2°. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital."*

Por ser expressão da verdade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Nome e assinatura**

**(representante legal)**



**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF

:





**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ---/2019/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.0045/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **PNEUS**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **PNEUS**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º --/2019**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;



d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.7 - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.





**5.10** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**7.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**7.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9 do Termo de Referência;**

## **9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** Conforme descrito no **item 4 do Termo de Referência;**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **item 7 do Termo de Referência;**





## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Conforme descrito no **item 8 do Termo de Referência;**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**12.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n°. 15.402/2018, Lei Federal n° 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

**12.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**12.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**12.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico n° --/2019** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**12.6** Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

**12.7** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**Diretor Administrativo da EMDUR**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
(Futura detentora)



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Avenida Brasília, nº 1.576, Santa Bárbara, neste ato representado Sr. Diretor Presidente Thiago dos Santos Tezzari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 000760627 SSP/SP e do CPF nº. 790.128.332-72, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016, resultante da Licitação, processada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº \_\_\_\_\_/SRP/EMDUR/2019, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 02.41.00045/2019**, vinculado ao Edital nº \_\_\_\_\_, bem como ao Regulamento e Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, regendo-se pelo Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O CONTRATO tem por objeto a aquisição de PNEUS, material de consumo, para atender às necessidades da EMDUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Termo de Referência**.

O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no **ITEM**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**



O valor registrado para o presente contrato terá o importe de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), pelo fornecimento dos bens  
especificados na Proposta da CONTRATADA.

No valor acima transcrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração (se houver), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

**Parágrafo Único** - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, ~~objeto deste termo de referência,~~ correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**FONTE:** 01.10

**PROJETO ATIVIDADE:** 02.41.15.452.163.1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O faturamento será constituído de valor apurado pelo fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**Parágrafo Segundo** - A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

a) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.



b) Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

a) Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

b) Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

c) A EMDUR não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

e) A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

f) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

g) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



- h) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.
- i) O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- j) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- k) Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada para esse fim.
- l) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- m) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.
- n) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- o) Eventuais multas impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- p) A CONTRATANTE reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso VI do art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais objeto do presente instrumento de contrato serão entregues parceladamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, observando-se o disposto no Edital e seus anexos. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Termo de Referência parte integrante desse instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Terceiro** - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com





eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**Parágrafo Quarto** - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo II - Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

**Parágrafo Sexto** - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência da Licitação que deu causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR.

**Parágrafo Primeiro** - Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pela EMDUR, serão os materiais recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, conforme alínea "a" do item 6.7 do Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVA**, conforme alínea "b" item 6.7 do Termo de Referência, após a verificação das especificações técnicas constantes neste.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com a CONTRATANTE, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

**Parágrafo Terceiro** - Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE,





quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

**Parágrafo Quarto** - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR e estabelecidas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo Terceiro** - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

**Parágrafo Quarto** - O contratado poderá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**Parágrafo Quinto** - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

**Parágrafo Sexto** - Fornecer, sem qualquer ônus para a EMDUR, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

**Parágrafo Sétimo** - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**Parágrafo Oitavo** - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;





**Parágrafo Nono** - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

**Parágrafo Décimo** - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Além da entrega no (s) locais (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O objeto do contrato deverá possuir prazo mínimo de cinco anos a contar da data da fabricação e caberá ao CONTRATADO a garantia do produto no prazo de cinco anos

**Parágrafo Décimo Sexto** - a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (L.8078/1990)

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Primeiro** - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores



autorizados da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à confirmação da fatura;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Termo de Referência;

**Parágrafo Sexto** - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Sétimo** - A EMDUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (**DOZE**) **MESES** a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos incisos I à XII art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, mediante a motivação formalmente fundamentada nos autos de procedimento administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

I - Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;

II - Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **2 (dois)**





anos.

**Parágrafo Segundo** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no parágrafo anterior, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo Quarto** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**Parágrafo Sexto** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Sétimo** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à L 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1ª: Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI/RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

2ª: Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI/RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

